



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

LEI N.º 300/2011

Em, 31 de janeiro de 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA LEI 094/96, DE 02 DE AGOSTO DE 1996, DO FMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**INÁCIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS**, prefeito constitucional do município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º, da Lei Municipal n.º 094/96, do FMAS, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - *A Secretária Municipal de Ação Social emitirá cheques assinados em parceria com o Prefeito Municipal, gestor deste Município.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia-PB, em 31 de janeiro de 2011.

Inácio Roberto de Lira Campos  
Prefeito Constitucional